



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CONTRATO Nº 2022.0411.8/PE/075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13440/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI E A EMPRESA C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Benjamim Constante, 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	agricultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Antonio José Ferreira Lima Filho
Cargo/Função	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
C.I. / Órgão emissor	6067093.2/SSPMA
CPF nº	675.984.983-34

CONTRATADO	
Razão Social	C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP
CNPJ nº	17.043.520/0001-84
Endereço	AV. BERNARDO SAYÃO, 1750, CENTRO, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	croconstrucoes@yahoo.com.br
Representante	SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	039967792010-8 SSP-MA

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 16



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

CPF nº	267.378.411-04
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 075/2021 rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 26.485,61 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

20.122.0006.2-027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira Rosca S/Fim 1/2" 13-16 MARCA: INCA	UND	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90
2	Abraçadeira Rosca S/Fim 3/4" 19/27 MARCA: INCA	UND	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90
3	Abraçadeira Tipo U 1/2" MARCA: INCA	UND	10	R\$ 0,51	R\$ 5,10
5	Abraçadeira Tipo U 3/4" MARCA: INCA	UND	10	R\$ 0,88	R\$ 8,80
22	Adesivo cola epóxi Pastosa 20g MARCA: DUREPOXI	UND	1	R\$ 6,96	R\$ 6,96
23	Adesivo Plástico Bisnaga 75g MARCA: POLYTUBES	UND	2	R\$ 5,46	R\$ 10,92
24	Alavanca de Aço liso forjado e temperado - Especificações: Sem cabeça, curva e ponteira, tipo:	UND	2	R\$ 109,98	R\$ 219,96



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

	Escavadeira, confeccionada em aço carbono, comprimento: 1,8M; Corpo: Sextavado; tratamento técnico: Temperada. MARCA: SÃO ROMÃO				
27	Alicate Universal 8" MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 20,64	R\$ 41,28
29	Ancinho 14 Dentes MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 13,51	R\$ 27,02
31	Arame Galvanizado 18mm Kg MARCA: GERDAU	KG	4	R\$ 21,55	R\$ 86,20
36	Argamassa Aci 20kg MARCA: PEDRA	UND	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
38	Assento Simples Branco MARCA: ASTRA	UND	14	R\$ 21,96	R\$ 307,44
39	Balde Pvc Super Reforcado MARCA: METALSUL	UND	20	R\$ 28,61	R\$ 572,20
44	Bico Torneira MARCA: HERC	UND	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
48	Boia Caixa D'água Vasao Total 1pol MARCA: BLUKIT	UND	4	R\$ 52,95	R\$ 211,80
53	Broca 3 Pontas P/ Madeira 10 mm MARCA: IRWIN	UND	4	R\$ 14,13	R\$ 56,52
54	Broca 3 Pontas P/ Madeira 6 mm MARCA: IRWIN	UND	4	R\$ 9,65	R\$ 38,60
60	Broca Vidia Concreto 12mm 1/2" MARCA: STARRET	UND	3	R\$ 9,50	R\$ 28,50
66	Bucha Red. Pvc Pr 3/4"X1/2" MARCA: KRONA	UND	20	R\$ 0,58	R\$ 11,60
83	Cabo Enxada 1,50m MARCA: MINA	M	4	R\$ 10,83	R\$ 43,32
84	Cabo Flexível 10,0mm M MARCA: NEWFLEX	M	3	R\$ 7,24	R\$ 21,72
86	Cabo Flexível 4,0mm M MARCA: NEWFLEX	M	6	R\$ 2,52	R\$ 15,12
98	Cadeado 30mm MARCA: PADO	UND	31	R\$ 13,51	R\$ 418,81
116	Cal 8kg MARCA: FORTLEV	UND	320	R\$ 7,92	R\$ 2.534,40
117	Câmara para Carrinho de Mão, medida 3,25'x8'. MARCA: COLSON	UND	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
118	Cap Esgoto 100mm MARCA: SHIVA	UND	4	R\$ 6,11	R\$ 24,44
128	Carro De Mão C/ Rolamento MARCA: TRAMONTINA	UND	3	R\$ 160,82	R\$ 482,46
129	Cavadeira Articulada Sem Cabo MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 60,94	R\$ 60,94
130	Cavadeira Reta Sem Cabo MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 29,07	R\$ 29,07
137	Chave Fenda 1/4"X8" MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 5,86	R\$ 5,86
138	Chave Fenda 1/4"X10" MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 6,27	R\$ 6,27
139	Chave Fenda 5/16"X10" MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 11,33	R\$ 11,33
140	Chave Fenda 5/16"X8" MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 10,42	R\$ 10,42
141	Chave Fenda Teste 1/8x3" MARCA: THOMPSON	UND	1	R\$ 3,71	R\$ 3,71
144	Chuveiro Pvc Branco 6" MARCA: ASTRA	UND	6	R\$ 16,39	R\$ 98,34
146	Cimento 50 Kg MARCA: POTY	SACO	10	R\$ 23,84	R\$ 238,40
150	Colar Tomada 50mmx1/2" MARCA: FORTLEV	UND	2	R\$ 8,92	R\$ 17,84
151	Colar Tomada 60mmx1/2" MARCA: FORTLEV	UND	2	R\$ 11,99	R\$ 23,98
155	Coluna 7x14 1/4x6mt MARCA: AÇO CEARENCE	UND	8	R\$ 72,67	R\$ 581,36
162	Compensado 18mm Chapa MARCA: GURUPI	UND	8	R\$ 94,97	R\$ 759,76
204	Disco Diamantado Segmentado MARCA: VOX	UND	20	R\$ 11,73	R\$ 234,60



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

222	Durepox 100g MARCA: DUREPOXI	UND	2	R\$ 5,10	R\$ 10,20
234	Enxada com Cabo - Confeccionada em aço carbono, material de excelente resistência e que fornece maior segurança no manuseio. Material Cabo: Madeira, material Enxada: Metal comprimento: 150cm Largura: 22 cm Peso: 1,5 kg. MARCA: RAMADA	UND	4	R\$ 35,44	R\$ 141,76
243	Extensão 10m MARCA: ILUMI	UND	6	R\$ 26,99	R\$ 161,94
245	Facão 22 Polegadas - Com 63 centímetros corte firme e preciso, lâmina em aço temperado de alta resistência cabo ergonômico lâmina crescente 4,5 a 6 cm MARCA: TRAMONTINA	UND	3	R\$ 32,99	R\$ 98,97
268	Fio Torcido 2x2,5mm MI MARCA: NEWFLEX	M	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
272	Fita Isolante 19mmx20m MARCA: 3M	UND	3	R\$ 5,48	R\$ 16,44
275	Fita Veda Rosca 18mmx50m MARCA: VOX	UND	4	R\$ 4,59	R\$ 18,36
276	Fita Zebrada 100 m MARCA: ALDEBRAS	UND	4	R\$ 9,66	R\$ 38,64
277	Foice Roçadeira Com Cabo - Foice roçadeira com cabo ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens, Direita 935-10 - 254 x 120 mm. Diâmetro do olho = 0,35mm Acabamento: Verniz Cabo redondo: 1 MT Modelo ou marca, Tramontina ou similar. MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 24,72	R\$ 24,72
279	Forcado (Garfo) com 14 dentes com Cabo - Forçado fabricado em aço carbono especial de alta qualidade temperado em todo corpo da peça, proporcionando menor desgaste e uma maior resistência durante o uso. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Em cabo de ferro alta resistência. MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 108,88	R\$ 108,88
300	Joelho Azul Bucha Latão 25mmx1/2" MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
301	Joelho Azul Bucha Latão 25mmx3/4" MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
351	Lima K&F ou similar Enxada N 8 MARCA: STARRETE	UND	2	R\$ 12,49	R\$ 24,98
352	Lima K&F ou similar Triângulo P/ Serrote MARCA: PACETTA	UND	2	R\$ 7,02	R\$ 14,04
361	Lixa Ferro 120 MARCA: NORTON	UND	10	R\$ 2,16	R\$ 21,60
387	Luva Latex Par MARCA: KALIPSO	UND	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
419	Mangueira Polietileno 3/4"X1,5mm MI MARCA: MEGA AMBIENTAL	M	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
420	Mangueira preta - micro perfurada para irrigação Santurmo LI-15 x 50 m MARCA: SANTENO	M	200	R\$ 69,61	R\$ 13.922,00
424	Marreta com Cabo - Marreta com cabo 10 KG. MARCA: TRAMONTINA	UND	1	R\$ 136,17	R\$ 136,17
429	Mecanismo Completo Cx Acoplada MARCA: CENSI	UND	8	R\$ 76,50	R\$ 612,00
433	Niple Pvc Roscável 1/2 Pr MARCA: KRONA	UND	5	R\$ 0,68	R\$ 3,40
434	Niple Pvc Roscável 3/4 Pr MARCA: KRONA	M ²	5	R\$ 0,97	R\$ 4,85

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 16



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

435	Pá Bico 71cm C/ Cabo MARCA: RAMADA	UND	4	R\$ 27,59	R\$ 110,36
460	Peneira Tipo Feijão Aro 55 MARCA: PENEIRAS BRASIL	UND	4	R\$ 17,85	R\$ 71,40
484	Pneu para Carrinho de Mão - Indicado para o uso de carrinho de mão e carrinhos manuais tipo plataforma. MARCA: COLSON	UND	3	R\$ 20,40	R\$ 61,20
535	Registro Pcv Esfera Liso 50mm MARCA: HERC	UND	5	R\$ 14,53	R\$ 72,65
546	Roda com Pneu e Câmara - 350x8 ou 325x8 e ferragem com tubo para carrinho de mão. MARCA: FICSHER	UND	1	R\$ 58,65	R\$ 58,65
565	Serrote Profissional 20" MARCA: TRAMONTINA	UND	4	R\$ 27,28	R\$ 109,12
566	Serrote Profissional 18" MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 21,29	R\$ 42,58
598	Te Sold. 25mm MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 1,53	R\$ 15,30
613	Telha Fibrocimento Ondulada 244x110x6mm MARCA: BRASILIT	UND	20	R\$ 63,62	R\$ 1.272,40
656	Treliça H8 Aço Ca60 6 Metros MARCA: AÇO CEARENCE	UND	8	R\$ 35,19	R\$ 281,52
676	Tubo Galvanizado 1.1/2 Br 6m MARCA: AÇO CEARENCE	BARRA	6	R\$ 72,93	R\$ 437,58
693	Vela MS para Motosserra. MARCA: STHILL	UND	2	R\$ 15,45	R\$ 30,90
VALOR TOTAL				R\$ 26.485,61	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 26.485,61 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Unidade Orçamentária	09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Projeto/Atividade	20.122.0006.2-027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 24 HORAS, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos itens será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de e-mail;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 756

7.2.2. Nome da instituição: 756

7.2.3. Agência: 4437

7.2.4. Conta-corrente: 2043-5



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI
Rua Benjamim Constante, nº 393, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 10 de 16



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO GESTOR:;
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:;
CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO:

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 12 de abril de 2022

Município de Açailândia (MA)
Antonio José Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP
SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Testemunhas:

Nome: Wilton Coelho CPF: 019.096.70308
Nome: Tucio Romão da Silva CPF: 008.678.693.80